



EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE VICE-DIRETOR GERAL DA FAIBI – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA

O Diretor Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, considerando as determinações da Portaria FEMIB nº 002/2009, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Regimento da FAIBI e a Deliberação CEE nº 57/06, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições de professores habilitados para o cargo de **VICE-DIRETOR GERAL** da Instituição, conforme especificação abaixo:

1 – LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, na Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, nos períodos especificados no item 02 deste edital, no horário das 9h00 às 18h00, observando-se a exceção com relação ao horário previsto no item 2.4.1.

2 – REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Normatização aplicável: Artigo 20 do Regimento Interno da FAIBI; Deliberação CEE nº 57/06 e Lei Municipal nº 2441/2000.



2.2. De acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas aplicáveis já mencionadas, as inscrições para o cargo de Vice-Diretor Geral da FAIBI obedecerão aos seguintes trâmites:

2.3. As inscrições para docentes da FAIBI contratados em caráter indeterminado e em efetivo exercício da docência portadores do título de **DOUTOR** ocorrerão no **período de 24 a 26 de Junho de 2019**.

2.4. Não havendo número suficiente de candidatos internos portadores do título de Doutor para composição da lista tríplice, durante o **período de 27 a 29 de Junho**, poderão se inscrever interessados portadores de título de **DOUTOR** de outras Instituições (com vínculo).

2.4.1 Para efeito das inscrições previstas no item 2.4, as mesmas deverão ocorrer nos seguintes horários: Das 09h00 às 18h (Dias 27 e 28) e das 09h00 às 11h30 (dia 29 – sábado).

2.5. Superados os dois períodos de inscrições anteriores sem que haja lista composta por **professores doutores** (comunidade interna da FAIBI e externa, com vínculo a outras Instituições, **no período de 01 a 03 de Julho de 2019**, poderão se candidatar docentes da FAIBI em efetivo exercício portadores do título de **MESTRE**, situação excepcional que será posteriormente submetida à aprovação *ad referendum* do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Regimento Interno da FAIBI, que assim dispõe: “**Art. 20, § 1º - São elegíveis para os cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral os professores, em efetivo exercício, portadores do título de Doutor, obtido em curso devidamente credenciado, ou na ausência destes e com expressa autorização do Conselho Estadual de Educação, os portadores de título de Mestre**”.



2.6. Em todas as situações previstas neste Edital, a comprovação da titulação acadêmica se dará a partir da verificação de que o título foi obtido de forma regular em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei.

2.7. As inscrições deverão ser instruídas com cópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Lattes* atualizado.
- b) Cédula de Identidade (Civil/Militar).
- c) C.P.F.
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
- e) Certidão de regularização emitida pela Justiça Militar (candidatos do sexo masculino);
- f) Declaração de compatibilidade de cargo com o exercício do novo emprego, nos termos da Constituição Federal (até a posse) e,
- g) Formulário de inscrição, devidamente preenchido.

3 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão referendados pela Congregação da FAIBI, em lista a ser submetida ao Conselho de Curadores da Mantenedora.

4 – DO PROVIMENTO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO E MANDATO

Conforme Anexo I do presente Edital.



5 – ATRIBUIÇÕES DO VICE-DIRETOR DE FACULDADE

- I - substituir o Diretor Geral, nos seus impedimentos ou licenças, exercendo todas as suas atribuições;
- II - desempenhar as funções delegadas pelo Diretor Geral;
- III - assessorar o Diretor Geral no exercício de suas funções;
- IV - exercer as demais atribuições inerentes ao cargo e as que lhe forem atribuídas neste Regimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se o presente EDITAL, que será afixado na Faculdade, em lugar próprio, publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da Faculdade (www.faibi.com.br).

Ibitinga, 20 de junho de 2019.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI



ANEXO I

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA – FAIBI

Cargo	Quantidade	Provimento	Jornada	Forma de Contratação	Atribuições	Salário Bruto	Mandato
Vice-Diretor Geral de Faculdade	01	Comissão	20 horas semanais (podendo ser ajustada para 44 horas semanais conforme artigo 7º da Lei nº 2441/2000)	Lei Municipal nº 1706/90 e normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (conforme artigo 2º da Lei nº 2441/2000)	Vide item 5	R\$ 2.678,77	4 anos (permitida uma recondução)

Ibitinga, 19 de junho de 2019.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI